PROJETO DE LEI N.º 01/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2191/2014, DE 19.02.2014, QUE INSTITUI PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO NO PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.191/2014, que passará a ter a seguinte redação:

> "Art. 3º. O valor do vale-refeição será de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, sendo reajustado anualmente por Resolução de Mesa, na mesma data e no mesmo índice quando da revisão geral anual e reajuste dos servidores do Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

SÃO JOSÉ DO OURO, 16 de janeiro de 2025.

GIOVANI MENEGAT Secretário	LUCAS PEREIRA DA LUZ Presidente	EDUARDO PASINATO Vice-Presidente

Just. 01/2025 Justificativa ao Projeto de Lei n.º 01/2025

São José do Ouro, RS, 16 de janeiro de 2025.

Senhores Vereadores:

Apresentamos para a devida apreciação e votação dos Senhoras e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual altera o valor do Programa Vale-refeição, aos servidores do Legislativo municipal.

O valor passa dos atuais R$ 475,95 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), representando um aumento percentual na ordem de 7,16 %.

Visa-se com esta medida, propiciar aos nossos servidores, maior poder aquisitivo, bem como, minimizar o impacto orçamentário nas contas públicas, posto que, tal programa não incide diretamente no índice da folha de pagamento.

Diante dessa proposição, estaremos aumentando o poder de compra dos servidores, bem como, este não afetará o controle de nossos gastos com pessoal, do qual primamos pela responsabilidade fiscal, no atendimento a um de seus importantes preceitos, coadunando-se com a melhoria salarial ora patrocinada.

Contamos com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do presente Projeto de Lei, dispensando-se a tramitação regimental.

Atenciosamente.

GIOVANI MENEGAT Secretário	LUCAS PEREIRA DA LUZ Presidente	EDUARDO PASINATO Vice-Presidente